

PROCESSO DE SELEÇÃO UNIEDU/FUMDES PÓS-GRADUAÇÃO/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 261 /SED/2022

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA - UNIEDU, MANTIDO PELO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - FUMDES/2022.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, do Decreto nº 470, de 17 de janeiro de 2020, e legislação correlata em vigor, divulga a presente Chamada Pública para que estudantes, regularmente matriculados em programa presencial de pós-graduação de Instituição de Ensino Superior – IES credenciada para oferta do curso, concorram à Bolsas de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação, em nível de mestrado e doutorado, nos termos aqui estabelecidos.

1 DO CADASTRAMENTO

1.1 Todo o processo relativo a esta Chamada Pública se dará exclusivamente de forma on-line por meio do site do UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>);

1.2 O Cadastro de solicitação de bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-Graduação/2022 é composto por informações e documentos, de modo que o candidato à Bolsa de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação/2022 deve, de forma on-line e completa, preencher as informações solicitadas e inserir os documentos comprobatórios conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

1.3 O candidato deve revisar todas as informações preenchidas e documentos inseridos no Cadastro. Ao final, é obrigatório confirmar o Cadastro para validar tais informações e documentos e encaminhá-lo para análise, gerando um número de Protocolo para acompanhamento e realização das etapas posteriores deste processo de seleção.

Parágrafo único. Durante o período do Cadastro (conforme Cronograma - Anexo I) e enquanto o Cadastro não for confirmado, o candidato poderá inserir e/ou alterar informações e documentos. Uma vez confirmado o Cadastro, as informações e documentos não poderão ser alterados, mesmo que o prazo para Cadastro ainda esteja em andamento.

1.4 Os documentos inseridos e informações prestadas pelo candidato no Cadastro ou em situações diversas relativas a esta Chamada Pública estão sujeitas à conferência pela SED a qualquer tempo. Assim, caso o candidato seja contemplado com a bolsa e seja constatada irregularidade, a bolsa poderá ser cancelada.

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderá participar do processo de seleção desta Chamada Pública, estudante regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado, selecionado em programa de pós-graduação, devidamente credenciado no Ministério da Educação – MEC ou no Conselho Estadual de Educação – CEE.

2.2 São responsabilidades do candidato:

- a) o conhecimento desta Chamada Pública e a certificação de que preenche os requisitos exigidos;
- b) o acompanhamento de todos os atos referentes a esta Chamada Pública e eventuais alterações no Cronograma (Anexo I) e/ou em procedimentos e orientações que se façam necessárias, publicados no site UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>);

- c) o atendimento dos prazos, etapas e ações estabelecidos na presente Chamada Pública;
- d) o preenchimento completo de informações no Cadastro e a veracidade das mesmas;
- e) a inserção completa, por meio do Cadastro, de documentos comprobatórios que estejam de acordo com o especificado nesta Chamada Pública e a veracidade dos mesmos;
- f) manter dados pessoais atualizados, principalmente aqueles relativos a contatos;
- g) a clareza, nitidez e legibilidade dos documentos inseridos e enviados, conforme item 5 desta Chamada Pública.

2.3 O candidato, ao participar deste processo de seleção, reconhece o disposto nesta Chamada Pública e está ciente que responderá civil e criminalmente caso falte com a verdade ou apresente informação/documentação falsa.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

3.1 Ter cursado todo o Ensino Médio em:

- a) unidade escolar da Rede Pública; ou
- b) fundação educacional gratuita; ou
- c) instituição privada com bolsa integral ou supletiva (parcial); ou
- d) escola da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC e com declaração da Coordenadoria Regional de Educação – CRE atestando que à época, não havia escola pública de Ensino Médio no município.

3.2 Estar residindo há, no mínimo, 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.

3.3 Não ter sido bolsista do programa UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação no mesmo nível pretendido. O candidato somente poderá concorrer novamente se em nível superior ao que já tenha sido contemplado com bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação e tenha cumprido todas as obrigações do bolsista, conforme assumido no Termo de Compromisso do Bolsista – TCB ou Contrato de Assistência Financeira Estudantil – CAFE.

3.4 Não receber, durante a vigência da bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente.

3.5 Estar matriculado e frequentando regularmente curso ou programa de pós-graduação, devidamente credenciado pelo MEC ou CEE, em nível de Mestrado ou Doutorado na modalidade presencial.

3.6 A bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação é destinada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa informado pelo candidato no Cadastro.

4 DOS PRAZOS

As datas, procedimentos e responsabilidades previstas para fins desta Chamada Pública estão especificadas no Cronograma (Anexo I).

5 DA DOCUMENTAÇÃO

Todas as informações e documentos solicitados nesta Chamada Pública devem ser preenchidos, inseridos e enviados, unicamente, por meio do Cadastro, de forma on-line e completa. Expirado o prazo de Cadastramento (conforme Cronograma - Anexo I), não será permitida a substituição e/ou inclusão de informações/documentos, nem serão admitidos adendos ou alterações aos que já foram informados/inseridos.

Parágrafo único. O Cadastro, preenchido e com inserção dos documentos solicitados, realizado unicamente de forma on-line e completa, por meio do site UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>) e devidamente confirmado (conforme item 1.3), é obrigatório para participação do candidato no presente processo de seleção, sendo o candidato o único e inteiramente responsável pela conferência das informações preenchidas e documentos inseridos em seu Cadastro.

5.1 Primeira Etapa – Documental I

§1º Esta etapa é de caráter eliminatório.

§2º Para concorrer à Bolsa de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-Graduação/2022, o candidato deverá inserir e encaminhar, via Cadastro, os seguintes documentos:

5.1.1 **Histórico Escolar de Ensino Médio** do candidato, expedido por:

- a) unidade escolar da Rede Pública; e/ou
- b) escola privada ou fundação educacional e, juntamente, anexar declaração de isenção ou recebimento de bolsa integral ou supletiva (parcial), expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio; e/ou
- c) escola CNEC e, juntamente, anexar declaração da Coordenadoria Regional de Educação – CRE, atestando que à época não havia escola pública de Ensino Médio no município.

Parágrafo único. Em caso de finalização do Ensino Médio em 2010 ou em anos anteriores a 2010, anexar também documento oficial que comprove, de forma expressamente identificável, por meio de escrita/redação específica se à época a instituição era pública ou privada. Tal documento deve ser emitido pela CRE, CEE ou instituição em que cursou o Ensino Médio ou mantenedora desta última.

5.1.2 **Comprovante de residência** do candidato dos últimos 02 (dois) anos em Santa Catarina. O candidato deve apresentar os comprovantes dos meses de fevereiro/2020, fevereiro/2021 e fevereiro/2022, caracterizando os dois últimos anos. Serão aceitos como comprovantes de residência, conforme Lei 6.629/1979: notificação ou recibo da declaração do Imposto de Renda; contrato de locação em que figure como locatário; conta de luz, água, gás ou telefone.

Parágrafo único. No caso do(s) comprovante(s) estar(em) em nome de terceiros, apresentar: comprovante(s) de residência em nome do terceiro e documento de comprovação de parentesco ou declaração do terceiro registrada em cartório que ateste a residência do candidato.

5.1.3 **Comprovante de matrícula**, emitido e assinado pela IES, como aluno regular do curso ou programa de pós-graduação na modalidade presencial, em nível de Mestrado ou Doutorado. No comprovante deve constar, obrigatoriamente: a modalidade de ensino do curso, o ato regulatório ou de credenciamento do curso/programa na IES, o ano e semestre letivo (ano/semestre) no qual o candidato encontra-se matriculado e a data do início (mês/ano) e previsão de término (mês/ano) do curso.

Parágrafo único. Somente será aceito comprovante de matrícula com todas as informações solicitadas e expressamente identificáveis no documento, por meio de escrita/redação específica para este fim. Em alguns casos, será preciso que a IES redija documento oficial com escrita/redação específica para este fim.

5.1.4 **Currículo Lattes** atualizado em 2022 e emitido diretamente da Plataforma *Lattes* com o registro das atividades acadêmicas exercidas pelo candidato, tal como as informadas no campo 'Atividades Acadêmicas' constante no Cadastro. Serão consideradas para esta Chamada Pública, apenas as atividades acadêmicas de 2019 a 2022, indicadas no campo 'Atividades Acadêmicas' do Cadastro e destacadas no Currículo *Lattes*.

§ 1º Os itens pontuados no campo 'Atividades Acadêmicas' do Cadastro devem estar obrigatoriamente destacados no Currículo *Lattes*.

§ 2º Os itens pontuados no campo 'Atividades Acadêmicas' do Cadastro e não devidamente comprovados no Currículo *Lattes* e/ou fora do prazo indicado, acarretará na eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

Serão consideradas os seguintes itens pontuados pelo candidato no campo 'Atividades Acadêmicas' do Cadastro e devidamente informados e destacados no Currículo *Lattes* conforme seguem:

- a) **autoria de livro(s) publicado(s)**. Constar no mínimo: título do livro, nome da editora e ano (03 pontos – máximo de 05 livros).
- b) **autoria de artigo(s) publicado(s) em periódico(s) nacional(is) ou internacional(is)**. Constar no mínimo: título do(s) artigo(s), nome do periódico/revista e ano (03 pontos – máximo de 05 artigos).
- c) **autoria de capítulo(s) de livro(s) publicado(s)**. Constar no mínimo: título do livro, título do(s) capítulo(s), nome da editora e ano (02 pontos – máximo de 05 capítulos de livros).
- d) **autoria de trabalho(s) publicado(s) em anais de evento(s) técnico-científico(s)**. Constar no mínimo: nome do evento, título dos anais, título do trabalho, páginas e ano (01 ponto – máximo de 05 trabalhos).
- e) **participação em grupo(s) de pesquisa(s)**. Constar no mínimo: nome do(s) grupo(s) de pesquisa, nome da IES à qual o grupo está vinculado, tipo de participação, nome do coordenador e ano (0,5 pontos – máximo de 04 trabalhos). **07/03/2022 Errata: no item 5.1.4 - e, onde se lê "04 trabalhos", leia-se "04 grupos".**

5.1.5 **Cópia do documento oficial de identidade**, com foto, frente e verso. Em caso de alteração de nome ou sobrenome, anexar também cópia de documento oficial comprobatório.

5.1.6 **Cópia do CPF**.

5.2 Segunda Etapa

5.2.1 Esta etapa é de caráter classificatório.

5.2.2 Para esta etapa não há entrega de documentos ou outra ação por parte do candidato, sendo realizado, pela SED/Comissão *Ad hoc*, o cômputo das informações e documentos contidos no Cadastro, conforme item 7.2.

Parágrafo único. Considerando a Terceira Etapa/Eliminatória e o limite do número de bolsas conforme o item 6.2, a classificação nesta etapa não garante o benefício/outorga da bolsa.

5.3 Terceira Etapa – Documental II

5.3.1 Esta etapa é de caráter eliminatório.

5.3.2 A documentação relacionada a seguir será exigida somente para o candidato classificado na etapa anterior até o limite do número de bolsas descrito no item 6.2 desta Chamada Pública.

- a) **Cadastro de solicitação de bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-Graduação/2022**: assinado/aceito pelo candidato à bolsa;
- b) **Atestado de frequência** no curso de pós-graduação: emitido pela IES no mês corrente desta etapa. Somente será aceito comprovante cuja frequência esteja expressamente identificável por meio de escrita/redação específica para este fim;
- c) **Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil**: número de conta corrente e agência, com sede em SC (não podendo ser conta salário, poupança, com limitação de valor ou qualquer outro tipo), em nome do bolsista (não podendo ser conjunta) e devidamente habilitada (sem nenhuma restrição);
- d) **Contrato de Assistência Financeira Estudantil – CAFE** com assinatura/aceite do candidato.

6 DAS BOLSAS DE ESTUDO UNIEDU/FUMDES – PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL

6.1 A concessão de Bolsas de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação se efetivará por ordem de classificação mediante a outorga de candidatos pela Comissão *Ad hoc*, de acordo com o § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 407/2008.

6.2 O número de Bolsas de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação para o ano de 2022 corresponderá ao indicado no quadro a seguir:

NÍVEL	Nº DE BOLSAS (ATÉ)	VALOR MENSAL
MESTRADO	100	R\$ 2.250,00
DOCTORADO	100	R\$ 3.300,00
TOTAL DE BOLSAS (ATÉ)	200	-----

Parágrafo único. Poderá ocorrer atendimento parcial em relação ao total de bolsas, caso os candidatos cadastrados não cumpram os critérios definidos nesta Chamada Pública.

6.3 O prazo de duração da Bolsa de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação/2022, descontando o tempo decorrido entre a data de início do curso e início do recebimento da primeira parcela em **março/2022**, limitado ao prazo regular do curso, será no máximo de:

- a) até 24 parcelas para os cursos de 24 meses em nível de Mestrado; e
- b) até 48 parcelas para os cursos de 48 meses em nível de Doutorado.

Parágrafo único. Em caso de ampliação do período de realização do curso, o bolsista poderá solicitar prorrogação de bolsa com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do término da mesma, via fumdes@sed.sc.gov.br. A SED analisará os documentos a serem encaminhados pelo bolsista. Em caso de aprovação da prorrogação da bolsa, a mesma poderá ser de no máximo mais 06 meses.

6.4 Os candidatos classificados após o limite do número de vagas especificadas no item 6.2 para cada nível, poderão ser chamados, ampliando o número de bolsas, de acordo com a classificação e na disponibilidade de recursos financeiros, até a abertura de nova Chamada Pública do mesmo objeto, nas seguintes situações:

- a) em virtude de desistência da bolsa ou término do curso de beneficiados desta Chamada Pública; ou
- b) na liberação de novas cotas financeiras pela Secretaria de Estado da Fazenda ou em havendo vagas remanescentes, sendo chamados, nestas situações, candidatos classificados proporcionalmente nos dois níveis, sendo a data inicial da bolsa a partir da data de nova outorga de candidato(s) e a duração da bolsa conforme item 6.3.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste item, o candidato classificado não poderá ter alterado o objeto, o tema e a região de desenvolvimento da pesquisa informado no Cadastro.

7 DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

O processo de análise e avaliação das informações do Cadastro e dos documentos enviados está fundamentado nos seguintes critérios e ocorrerá em três etapas, conforme Cronograma (Anexo I).

7.1 Primeira Etapa – Documental I - Eliminatória

7.1.1 Nesta etapa é realizada a conferência da documentação enviada conforme item 5.1, sendo analisadas e computadas as informações inseridas no Cadastro e comprovadas pelo candidato por meio dos documentos inseridos, inclusive a pontuação informada pelo candidato em relação às Atividades Acadêmicas, informadas no Cadastro e que devem estar destacadas no Currículo *Lattes*, conforme prevê o item 5.1.5, seus parágrafos e alíneas

7.1.2 A relação dos Cadastros/Protocolos homologados e não homologados será publicada, conforme Cronograma (Anexo I), no site do UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>).

7.1.3 O prazo para interposição de recurso, estabelecida conforme item 9 desta Chamada Pública, está previsto no Cronograma (Anexo I). Em havendo interposição de recurso será republicado o resultado da homologação.

7.2 Segunda Etapa – Classificatória

7.2.1 Nesta etapa, cada projeto de pesquisa informado em Cadastro homologado na primeira etapa, é analisado de forma anônima por 02 (dois) pareceristas *Ad hoc*, os quais possuem formação na área do candidato e em nível de escolaridade superior ao mesmo.

7.2.2 Na classificação, são considerados os seguintes critérios – C:

- C_1 – representa a relação do projeto do candidato com a relevância das Áreas Prioritárias ao Desenvolvimento Regional, dos Arranjos Produtivos Regionais, da originalidade e inovação, e da abrangência social;
- C_2 – representa a viabilidade técnica e econômica do projeto;
- C_3 – representa a pontuação obtida quanto à relevância das Atividades Acadêmicas;
- C_4 – representa a classificação da região onde o projeto será desenvolvido em relação ao Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável – IDMS.

§1º A relação das Áreas Prioritárias ao Desenvolvimento Regional, Arranjos Produtivos Regionais e IDMS estão disponíveis em <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>).

§2º Considerando o § 2º do item 5.1.5, não será recalculada a pontuação relativa às Atividades Acadêmicas no C_3 , acarretando eliminação automática deste processo seletivo caso o candidato não comprove no Currículo *Lattes* os itens informados/pontuados no Cadastro.

7.2.3 A classificação se dá por meio de Índice de Classificação – IC, a qual é composta a partir da pontuação obtida em cada critério conforme segue:

$$IC = \{[(C_1 \div MC_1) \times 100] \times P_1\} + \{[(C_2 \div MC_2) \times 100] \times P_2\} + \{[(C_3 \div MC_3) \times 100] \times P_3\} + \{[(C_4 \div MC_4) \times 100] \times P_4\}$$

Em que:

MC = Pontuação máxima do critério	P = peso do critério
$MC_1 = 75$ pontos	$P_1 = 40\%$
$MC_2 = 6$ pontos	$P_2 = 30\%$
$MC_3 = 47$ pontos	$P_3 = 15\%$
$MC_4 = 0,461$ pontos	$P_4 = 15\%$

7.2.4 A relação dos Cadastros/Protocolos classificados e desclassificados será publicada conforme Cronograma (Anexo I), no site do UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>).

7.2.5 Não há interposição de recurso nesta etapa e o candidato deve estar ciente ao que consta no parágrafo único do item 5.2.

7.3 Terceira Etapa – Documental II – Eliminatória

7.3.1 Nesta etapa, a SED/Comissão *Ad hoc* procede com a conferência da documentação enviada conforme item 5.3.

7.3.2 A relação dos Cadastros/Protocolos outorgados com o benefício da bolsa e eliminados deste processo de seleção será publicada conforme Cronograma (Anexo I), no site do UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>).

7.3.3 O prazo para interposição de recurso está previsto no Cronograma (Anexo I). Em havendo interposição de recurso será republicado o resultado da outorga/eliminação.

Parágrafo único. Aos outorgados até o limite do número de bolsas descrito no item 6.2, será liberado o CAFE para os demais procedimentos necessários.

8 DA PUBLICAÇÃO

A publicação da Primeira, Segunda e Terceira etapas do Item 7 se dará, conforme Cronograma (Anexo I), no site do UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>) de acordo com o número do Protocolo dos candidatos.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 A Interposição de recurso se dará apenas em relação à Primeira e Terceira etapas do Item 7, onde os documentos enviados por parte do candidato são conferidos.

9.2 A Interposição de recurso se dá em caso de divergência entre a análise realizada e as informações e/ou documentos que constam no Cadastro do candidato, não sendo permitido, na Interposição de recurso, o envio de documentos adicionais/substitutivos e/ou alteração de informações do Cadastro.

9.3 A Interposição de recurso, quando necessária, deve ser encaminhada por meio do Cadastro, conforme Anexo III e seu prazo está previsto no Cronograma (Anexo I).

9.4 A Comissão *Ad hoc* analisará a Interposição de recurso e a resposta será encaminhada via e-mail, conforme endereço eletrônico informado pelo candidato na Interposição, no período especificado no Cronograma (Anexo I).

10 DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

Uma vez contemplado com a Bolsa de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação, o bolsista deverá assumir os compromissos constantes na legislação e no CAFE.

11 DO PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública tem validade a partir da data de sua publicação no site UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>) e até a publicação de nova Chamada Pública, referente ao mesmo objeto.

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Os recursos para o pagamento das Bolsas de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação correspondem a 20% (vinte por cento) do montante do FUMDES, conforme inciso II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº 407/2008, e de acordo com a liberação das cotas financeiras pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.2 O repasse dos recursos financeiros destinados ao pagamento de Bolsas de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação será efetuado pela SED, por meio de depósito em conta corrente do Banco do Brasil em nome do bolsista e cuja agência seja sediada em Santa Catarina.

Parágrafo único. A conta bancária do bolsista deve estar de acordo com a letra "c" do item 5.3.2.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A concessão da Bolsa de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação será bloqueada e/ou cancelada pela SED por ocorrência, durante sua implementação ou vigência da bolsa, de fato cuja gravidade justifique o bloqueio e/ou cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

13.2 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SED, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Ao participar da presente Chamada Pública, o candidato aceita seus termos e não terá direito à impugnação dos mesmos aquele que, tendo-os aceitado, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições.

13.4 A SED reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

13.5 Para candidatos com classificação de mesmo índice, como critério de desempate, terá preferência o candidato com maior idade.

13.6 Todo candidato deve consultar a seção 'Pós-graduação - Perguntas frequentes – Chamada Pública SED/2022' disponível em <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>. Em permanecendo dúvida, o candidato pode formular comunicação exclusivamente pelo email bolsafumdes@sed.sc.gov.br.

13.7 Esta Chamada Pública não afasta o cumprimento do disposto na legislação específica.

Florianópolis, 08 de Fevereiro de 2022.

Luiz Fernando Cardoso
Secretário de Estado da Educação

Chamada Pública 261 /SED/2022 - Processo de Seleção para Bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES Pós-graduação/2022

ANEXO I – Cronograma*

	DATA	PROCEDIMENTO	RESPONSABILIDADE
	Fevereiro/2022	Publicação da Chamada Pública	SED/DIPE
Primeira Etapa	14/02 a 18/03/2022	Cadastramento (informações e inserção <i>on-line</i> de documentos) – Item 5.1	Candidato
	Até 15/04/2022	Publicação dos Cadastros/Protocolos Homologados e Não homologados – Item 7.1	SED/DIPE/Comissão <i>Ad hoc</i>
	Até 20/04/2022 De 19 a 25/04/2022	Interposição de recurso – Item 7.1	Candidato
	Até 10/05/2022 Até 23/05/2022	Publicação final dos Cadastros/Protocolos Homologados e Não homologados – Item 7.1	SED/DIPE/Comissão <i>Ad hoc</i>
Segunda Etapa	Até 10/06/2022 Até 27/06/2022	Publicação da relação dos candidatos Classificados – Item 7.2	SED/DIPE/Comissão <i>Ad hoc</i>
Terceira Etapa	Até 27/06/2022 De 28/06 a 04/07/2022	Entrega da documentação Terceira Etapa – Item 5.3	Candidato
	Até 12/07/2022 Até 19/07/2022	Publicação dos Outorgados e Eliminados – Item 7.3	SED/DIPE/Comissão <i>Ad hoc</i>
	Até 15/07/2022 De 20 a 24/07/2022	Interposição de recurso – Item 7.3	Candidato
	Até 08/08/2022 Até 15/08/2022	Publicação Final dos Outorgados e Eliminados – Item 7.3	SED/DIPE/Comissão <i>Ad hoc</i>
	Agosto/2022 (retroativo a março/2022)	Início do depósito do pagamento Bolsa	SED/DIPE

* Conforme alínea b do item 2 desta Chamada Pública, este Cronograma poderá ter eventuais alterações. Acompanhe pelo <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>

Chamada Pública 261 /SED/2022
Processo de Seleção para Bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES Pós-graduação/2022

ANEXO II

Contrato de Assistência Financeira Estudantil - CAFE
Bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação

A Secretaria de Estado da Educação - SED, sito a Rua Antônio Luz nº 111 – Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410, CNPJ: 82.951.328/0001-58, doravante denominada CONCEDENTE, representada por seu titular e o(a) bolsista

[]
[], doravante denominado(a) BOLSISTA, portador(a) do RG nº [], CPF nº [], residente à

[], Município de [], CEP [],

celebram entre si, o presente Contrato de Assistência Financeira Estudantil – CAFE referente à Bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação, em atendimento a Lei Complementar 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto nº 470, de 17 de janeiro de 2020, e legislação correlata em vigor, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa de estudo do Programa UNIEDU/FUMDES - Pós-Graduação, pela CONCEDENTE, para o(a) estudante, Cadastro/Protocolo nº [], regularmente matriculado(a) no curso de pós-graduação em nível de [] (mestrado ou doutorado), no(a) [] (nome da IES), frequentando o [] (nome do curso), com matrícula inicial em [] / [] (mês/ano) e previsão de término em [] / [] (mês/ano), conforme documento emitido pela IES e inserido no Cadastro.

**** Campos I a III abaixo serão preenchidos pela SED ****

I – O valor mensal da bolsa será de **R\$** [] efetuado sob a forma de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, no nome do(a) bolsista, Agência [], Conta Corrente [].

II – A bolsa vigorará de [] (data inicial) a [] (data fim), correspondendo a [] parcelas, se atendidas todas as ações previstas neste CAFE, nesta Chamada Pública e na legislação específica.

III – Em caso de deferimento de pedido de prorrogação da bolsa, a data fim fica alterada para [].

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à **CONCEDENTE**:

- I** – elaborar sistema de registro e acompanhamento do bolsista;
- II** – manter sob a sua guarda os documentos do bolsista;
- III** – efetuar pagamento da bolsa em conta específica do bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Caberá ao **BOLSISTA**:

I – apresentar dados bancários: número de agência e conta corrente em seu nome, devidamente ativa/habilitada e de acordo com as especificações exigidas;

II – não receber, durante a vigência da bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente;

III – cumprir o regulamento da IES na qual está matriculado(a);

IV – comunicar imediatamente à SED, qualquer ação(s) que tenha(m) relação com o descumprimento de item(s) deste CAFE, desta Chamada Pública e/ou da legislação específica ou com o bloqueio e/ou cancelamento da bolsa;

V – apresentar informações e documentação solicitada pela SED, sempre que assim for requerido;

VI – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar semestralmente à SED, via fumdes@sed.sc.gov.br, comprovante de matrícula e documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares, emitido e assinado pela IES, sob pena de cancelamento da bolsa. Durante a fase de elaboração do trabalho de conclusão, apresentar documento que comprove o desempenho acadêmico/desenvolvimento do projeto de pesquisa, assinado pelo Orientador(a);

VII – manter o tema, o objeto e a região de desenvolvimento do projeto de pesquisa classificado e outorgado neste processo de seleção. No caso de necessidade de alteração no projeto de pesquisa, apresentar, antecipadamente à alteração, justificativa à SED, que poderá autorizar ou não as alterações cabíveis e deliberará sobre a continuidade da bolsa;

VIII – fazer constar em toda(s) a(s) publicação(s) referente(s) ao projeto de pesquisa classificado e outorgado no processo de seleção, a referência ao Programa UNIEDU/FUMDES Pós-Graduação, com inclusão da logomarca do programa, disponível em <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/logos>. No trabalho final/conclusão do curso, mencionar o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, como financiador e/ou apoiador da pesquisa, incluindo a logo, se possível;

IX – em caso de ampliação do período de realização do curso, o bolsista poderá solicitar, via fumdes@sed.sc.gov.br, prorrogação de bolsa com 45 dias de antecedência do término da mesma. A SED analisará os documentos a serem encaminhados pelo bolsista. Em caso de aprovação da prorrogação da bolsa, a mesma poderá ser de no máximo mais 06 meses;

X – ao término do curso, encaminhar à SED, via fumdes@sed.sc.gov.br, cópia do trabalho de conclusão (em extensão PDF) para publicação no site do UNIEDU e documento comprobatório da conclusão do curso com aprovação, emitidos e assinados pela IES;

XI – restituir à SED, nas mesmas condições em que foi beneficiado(a), acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa, em um ou mais dos seguintes casos:

- a. não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação;
- b. por abandono/desistência do curso sem justificativa aceita por Comissão Ad Hoc, podendo ser consultada a equipe técnica e de fiscalização do UNIEDU na IES;
- c. alteração(s) no projeto de pesquisa, sem consentimento da SED;
- d. demais casos previstos em legislação específica.

XII – manter os dados pessoais atualizados;

XIII – não coordenar, incentivar ou praticar qualquer manifestação ou tentativa de ridicularização, coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física dos alunos na(s) IES;

XIV – cumprir o disposto na legislação relativa ao UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CAFE

O presente CAFE pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, sendo analisada cada situação e considerando possível restituição, por parte do bolsista à SED, dos valores de bolsa recebidos. A rescisão poderá ser efetivada, entre outros motivos previstos em legislação específica, por:

I – conclusão do curso antes do término da bolsa;

II – por iniciativa do BOLSISTA, como em caso de desistência da bolsa;

III – abandono/desistência, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do curso, aproveitamento insatisfatório/reprovação semestral ou frequência irregular pelo bolsista;

IV – iniciativa da CONCEDENTE, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista;

V – não cumprimento das ações previstas neste CAFE, nesta Chamada Pública e/ou na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste CAFE, esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

Este Contrato terá validade durante o período especificado no item II ou III da Cláusula Primeira, salvo em caso de bloqueio ou cancelamento anterior de bolsa.

Casos não previstos neste CAFE serão resolvidos pela SED e as dúvidas dirimidas entre as partes, via fumdes@sed.sc.gov.br.

Este CAFE não afasta o cumprimento do disposto na legislação específica.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as cláusulas apresentadas, as partes assinam/aceitam o presente CAFE.

Florianópolis, _____ de _____ de 2022.

Compromissados:

Secretário ou Secretário Adjunto de Educação

Assinatura do(a) bolsista

Coordenador da Comissão *Ad Hoc* FUMDES

Chamada Pública 261 /SED/2022
Processo de Seleção para Bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES Pós-graduação/2022

ANEXO III - Interposição de Recurso

Nome do Candidato			
CPF			
Protocolo N°			
E-mail			
	Mestrado		Doutorado
Requer recurso referente à:			
	1ª etapa		3ª etapa
Objeto do Recurso:			
Fundamentação do Recurso:			

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

_____, / /2022.
Município